

TERMO DE RENOVAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA CIDADANIA
E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MARIA CLARO – LAR IVAN
SANTOS DE ALBUQUERQUE

(Processo nº 2022/20510)

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo subscritos: **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, representado pela Secretaria da Cidadania – SECID, localizada na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro, Sorocaba – SP CEP: 18035-630, neste ato e nos termos do Decreto 22.664, de 02 de março de 2017, representada pela sua Secretária – Ana Claudia Martini Fauaz, brasileira, portadora do RG nº 25.739.267-1 e do CPF nº 249.865.298-11 e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO MARIA CLARO – LAR IVAN SANTOS DE ALBUQUERQUE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 71.868.962/0001-05, fixado à Rua João Wagner Wey, 1240, Jardim América – Sorocaba – São Paulo – SP CEP: 18046-695, representado por seu presidente Sr. Carlos Kiva Janovitch, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.376.850-6 e CPF nº 063.544.018-02;

Com fundamento na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, na lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; no Decreto Municipal nº 26.317, de 4 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.932, de 7 de março de 2022, resolvem RENOVAR o TERMO DE COLABORAÇÃO e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente parceria:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a vigência da parceria originalmente estabelecida na cláusula segunda do Termo de Colaboração de 01/10/2022 a 30/09/2024, renovada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2024 a 30/09/2025 e novamente renovada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2025 a 30/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

I – O valor total a ser pago pela Prefeitura de Sorocaba para a execução do serviço será de:

- a) R\$ 26.004,83 (vinte e seis mil, quatro reais e oitenta e três centavos) mensais.
- b) R\$ 312.057,96 (trezentos e doze mil, cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) pela soma do período de 12 (doze) meses.

II – O valor descrito no inciso I poderá ser composto de repasses municipais, estaduais e federais.

Parágrafo único. Os valores acima indicados já contemplam a repactuação de 5% (cinco por cento) aplicado sobre os valores anteriormente pactuados.

ÓRGÃO	ECONÔMICA	F	SUB F	PRG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTES	C. APLICAÇÃO
08.01.00	3.3.50.39.00	08	244	4004	2176	Proteção Social Básica	01	1100000

- a) A composição do repasse poderá ser alterada por apostila ao Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e suas alterações, que não foram modificadas pelo presente termo.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 30 de Setembro de 2025.



Ana Claudia Martini Fauaz
Secretaria da Cidadania



Carlos Kiva Janovitch

Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunha 01:

Nome: Gabrielle de C.A. dos Santos
CPF: 397.717.868-73

Testemunha 02:

Nome: Matheus de Oliveira Lima
CPF: 429.673.878-00